

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº260, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE NOVO CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, LUCINEIA ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os seguintes Cargos na Estrutura Administrativa do Município de Bannach:

- I – Jardineiro;
- II – Marceneiro;
- III – Encanador;
- IV – Bibliotecário;
- V – Agente de Saúde Pública;
- VI – Médico veterinário;
- VII – Tesoureiro.

**Art. 2º** Fica criada mais 01 (uma) vaga para os cargos de Engenheiro Civil e Assistente Social no Município de Bannach, conforme anexo I desta lei.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme anexo I da presente lei:

- I – Coordenador do CRAS;
- II – Diretor de Departamento de Cultura, Lazer e Turismo.

**Art. 4º** Os cargos criados por esta Lei serão incorporados ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Municipal nº 143/2007-GPM/BA de 20 de agosto de 2007.

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 5º** As atribuições e remuneração dos referidos cargos de provimento em comissão são descritas conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** A Prefeitura Municipal de Bannach adotará as providências necessárias quanto às despesas decorrentes da aplicação desta lei, de modo que serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com previsão da LDO e PPA para o exercício de 2021, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2021.



**LUCINEIA ALVES DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BANNACH**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**CARGOS EXTINTOS**

<b>CARGO</b>
Jardineiro
Marceneiro
Encanador
Bibliotecário
Agente de Saúde Pública
Médico Veterinário
Tesoureiro

**VAGAS AMPLIADAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Engenheiro Civil	01	a) Escolaridade: nível superior;	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
Assistente Social	01	b) Escolaridade: nível superior;	40 horas semanais	R\$1.800,00

**CARGO NOVO**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento base</b>
Coordenador do CRAS	01	R\$ 1.700,00
Diretor de Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	01	R\$ 1.700,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BANNACH**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teóricometodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e gestão da rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal;
- Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BANNACH**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, de acordo com as políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;
- Assegurar tramitação rápida entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Bannach, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva ação;
- Coordenar a política da Secretaria;
- Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;
- Coordenar os ajustes dos programas, visando seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;
- Informar ao Secretário Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;
- Supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades culturais no âmbito Municipal;
- Executar tarefas correlatas quando o serviço exigir.